

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 114-2021

**Processo Administrativo nº 137/2021  
Inexigibilidade nº 006/2021**

Termo de contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS, ESTADO DA BAHIA**, com sede na Praça da Matriz n.º 160, Centro, inscrita no CNPJ sob o N.º 16.131.088/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Agamenon Oliveira Coelho, Prefeito Municipal, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL inscrito (a) no CNPJ nº 03.682.189/0001-38, com sede Av. Tancredo Neves, nº 1109, andar 3,10 e 11, Caminho das Arvores, Salvador-BA, através de seu representante legal, a Sra. MARINA VIANNA ALVES DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 063.960.465-04, doravante denominado CONTRATADO, celebram este contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - Destina-se este Contrato a Prestação de serviços especializados de **OFERTA DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAÇÁS-BA, conforme Proposta 136/2021 V2 anexa aos autos e anexo I deste e nos termos do Art. 57 Inc. IV da Lei 8666/93, conforme Processo Administrativo nº 137/2021, Inexigibilidade nº 006-2021.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES PAGAMENTO:

2.1 - Este Contrato tem o valor total de **R\$ 29.862,88 (vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, a ser pago ao **CONTRATADO** conforme execução dos serviços previstos na cláusula primeira. Os serviços serão prestados conforme o cronograma de execução das turmas que deverá ser disponibilizado pela a empresa.

2.2 – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

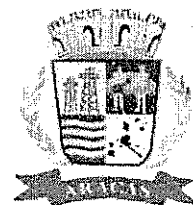
2.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Dívida Ativa e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

2.4. – As Notas e a lista de presença dos participantes das respectivas turmas deverão ser encaminhadas a Secretaria de Educação através do e-mail:



*[Handwritten signature]*  
Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114

*[Handwritten initials]*



[seduc@aracas.ba.gov.br](mailto:seduc@aracas.ba.gov.br) direcionada aos cuidados da Secretária de Educação a Senhora Maria Cristiane Shramm.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 – O regime de execução do objeto ora pactuado é o da empreitada por preço global.

3.2 – O prazo de execução deverá ter seu início no mês de Junho e poderá ser finalizado até Outubro do ano de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS:

4.1 - As despesas deste contrato serão oriundas da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2008	33.90.39	01
2017	33.90.39	01
2018	33.90.39	01

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato terá vigência a partir do dia 01 de junho de 2021 encerrando-se em 01 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

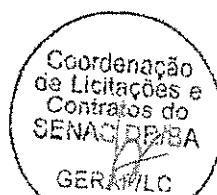
6.1 – A CONTRATADA tem o dever de manter - se em compatibilidade as exigências de habilitação, durante todo o período de vigência do contrato;

6.2 – A CONTRATANTE tem o direito de alterar unilateralmente o presente contrato com vistas ao atendimento do interesse público.

6.3 – A CONTRATANTE tem a obrigação de comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer modificação no contrato, com antecedência de 48 horas.

6.4 – As partes também poderão realizar termo aditivo motivado para qualquer alteração neste contrato;

6.5 – A CONTRATADA tem a obrigação de comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de rescindir este contrato, a qual se dará por meio de termo rescisório assinada por ambas as partes.



Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114

84



6.6 – A fiscalização do presente Contrato será exercida por preposto designado pela Secretaria de Educação do Município, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA-DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1-Pelo atraso injustificado na prestação do serviço objeto deste contrato se sujeita o **CONTRATADO** às penalidades previstas no **CAPUT** do art. 86 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial e descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens deste contrato, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas nos **artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, além de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor especificado na **cláusula segunda, item 2.1**.

### CLÁUSULA OITAVA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente Contrato extinguir-se á pela implementação do seu termo final cabendo à **CONTRATANTE**, se necessário e por conveniência executar ou não os serviços, e poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência da hipótese previstas nos Artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos dispositivos o **CONTRATANTE** declara conhece, submetendo-se, irrestritamente, e todas as determinações estatuídas.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

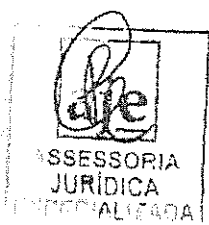
9.1 – Constituem obrigações da Contratante:

- I – Disponibilizar as informações necessárias à plena execução dos serviços;
- II – Efetuar o pagamento previsto neste contrato;

### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

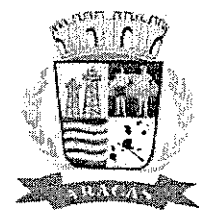
10.1 Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

- I - Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas às Leis vigentes, cumprindo integralmente os cuidados para a prevenção de acidentes de trabalho;
- II – Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal;
- III – Acatar e facilitar a ação de fiscalização por parte da Secretaria de Educação da Prefeitura, cumprindo as exigências da mesma;



Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114

85



- IV – Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;
- V – Manter-se, durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VI – Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- VI – Aceitar os acréscimos ou supressões constantes do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

9.1 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta Comarca de **Araçás - Bahia**, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

Araçás – Bahia, 21 de maio de 2021.

**AGAMENON OLIVEIRA COELHO**

**Prefeito - Contratante**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC**

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

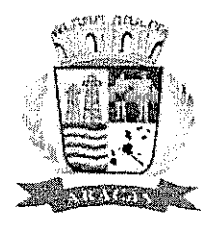
1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114

56



2) \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

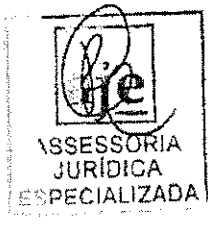
**ANEXO I CONTRATO Nº. 114/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFERTAR CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAÇÁS-BA.**

**CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, com sede na AV TANCREDO NEVES, Nº 1109, CAMINHO DAS ÁRVORES, CEP 41.820-021, SALVADOR - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.682.189/0001-38, com valor global de R\$ 29.862,88 (vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).**

	Título / Carga Horária	Local das Aulas	Carga Horária	Qtd. de alunos	Valor unitário por aluno	Valor total do Curso
1	Introdução à informática - Windows e Internet	REMOTA	20 HRS	200	R\$ 73,28	R\$ 14.656,00
2	Práticas Pedagógicas com o uso da Tecnologia	REMOTA	15 HRS	200	R\$ 76,03	R\$ 15.206,88
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 29.862,88</b>

M



Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000  
 Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114

87